



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902
AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

GERALDO CÉSAR DE DEUS OLIVEIRA

Ao_(a) 21 dia(s) do mês de outubro de 2016, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL, em Brasília/DF, onde se encontrava o(a) Excelentíssimo(a) FELIPE ALCÂNTARA DE BARROS LEAL, Delegado de Polícia Federal, pelo_(a) mesmo_(a) foi determinado que se formalizasse a qualificação do_(a) INTERROGADO_(a) o_(a) qual RESPONDEU:

NOME: GERALDO CÉSAR DE DEUS OLIVEIRA

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: solteiro

PAI: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

MÃE: ZENEIDA DE DEUS OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1987

PROFISSÃO: Policial do Senado

INSTRUÇÃO: Superior Completo

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CPF:

Cientificado_(a) das imputações que lhe são feitas, previstas no_s e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado_(a) INTERROGADO_(a). Foi feito então contato com a mãe de GERALDO pelo telefone . Cientificado de seus direitos constitucionais, inclusive de não produzir prova contra si e de permanecer em silêncio, inquirido RESPONDEU: Que é bacharel em Direito há 7 anos e é concursado como policial do Senado há 4 anos; QUE era do policiamento interno; que depois, por ter curso de direito passou para a Coordenação de Polícia de Investigação; que começou a ter contato com aparelhos de contrainteligência, mas os aparelhos eram obsoletos; que a equipe que fazia o serviço logo foi aposentando e parou de fazer tais serviços; que juntamente com o colega ANTONIO TAVARES começou a aprender os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902

manuais; que os manuais eram todos em inglês, por isso pouca gente tinha entendimento pleno; que o Senado já tinha 2 aparelhos do tipo Orion, que servem para varredura física e detecta dispositivos eletrônicos instalados internamente, um "bug" na parede, na mesa, cadeira etc; que o Senado tinha em andamento um processo para aquisição de aparelhos de contrainteligência; que foram adquiridos 2 aparelho Ocor Green, que servem para leitura de radiofrequência, 2 aparelho Talan, que servem para medida de contrainteligência em linha de telefone fixo e fiação elétrica; que pouco tempo depois da aquisição foi pago pelo Senado curso para operar esses aparelhos; que quem fez o curso foram o interrogando e o ANTONIO TAVARES; que esse curso foi em novembro de 2015, com duração de um mês nos Estados Unidos, em viagem oficial, com passaporte oficial, pagamento de diárias etc; que também dois agentes da ABIN foram ao Senado e lecionaram curso de uma semana sobre a utilização dos aparelhos; que realiza varreduras como atividade secundária, tendo como atividade principal a atuação na Coordenação de Polícia de Investigação; que recebem constantemente pedidos para realização de varreduras; que os pedidos são recebidos pelo Diretor da Polícia do Senado, PEDRO RICARDO; que quem faz os pedidos são as autoridades, ou seja, os senadores; que por colaboração, já realizaram também varredura no gabinete do Presidente da Câmara; que esses pedidos são para fazer varredura em gabinetes, residências oficiais e residências particulares das autoridades; que além disso, fazem uma espécie de "proteção pessoal" ao Presidente do Senado, realizando varreduras onde quer que ele vá ter reuniões; que uma das primeiras varreduras que realizou foi no Maranhão, por ordem do Diretor do Senado; que se recorda que a equipe teve medo na hora do embarque com o equipamento, uma vez que tinham o receio de serem flagrados no momento do raio-X do aeroporto, por exemplo, e serem tidos como os "espiões" do Senado Federal pela mídia; que ao chegar no Maranhão, certas pessoas foram buscar a equipe no aeroporto, levando-os a um casa "suntuosa", onde foram recebidos momentos depois por MARCOS REGADA, genro do EDSON LOBÃO FILHO; que MARCOS REGADA pediu para que os policiais realizassem uma varredura naquela mesma casa; que se recorda inclusive que havia um helicóptero nessa residência; que no dia seguinte, quando receberam a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902

ordem para varredura em outros dois lugares, acabaram descobrindo que, no dia anterior, haviam na verdade feito varredura na casa do genro do Senador, e não na residência do parlamentar; que não chegou a noticiar essa situação para qualquer pessoa; que não constou isso em documento algum; que, conforme cursos realizados, um dos procedimentos que antecede a varredura é a entrevista com alguém responsável pela medida solicitada; que se lembra de ter conversado com o genro do Senador já no Maranhão; que, para sua surpresa, o genro do Senador acabou revelando que o motivo na verdade não estava relacionado com o exercício do mandato de Senador, e sim relacionado com a campanha política de EDSON LOBÃO FILHO para o Governo do Estado; QUE realizaram também varredura na casa do Senador Collor, e que isto se deu logo depois da Operação da Polícia Federal na casa dele, no âmbito da Lava Jato; que o pedido de varredura foi feito para o gabinete, a residência oficial do senador Collor e para a "Casa da Dinda"; que, na entrevista necessária, conversou com o assessor de Collor, conhecido por "Santana"; que Santana relatou que Collor estava inseguro de retornar para casa pois seus ambientes tinham sido devassados pela Polícia Federal; que de fato isto causou estranheza e receio por parte do interrogado, porém acreditava até então que estava cumprindo uma ordem legal; QUE esteve presente também na residência funcional do Collor no momento da busca da Polícia Federal; que PEDRO RICARDO esteve pessoalmente no local e de fato teve um embate com a Polícia Federal; que não participou desse embate, e sim o PEDRO RICARDO; QUE confirma ter realizado varredura em endereço do ex-presidente José Sarney; que ao receber esta ordem, foi questioná-la, e do Diretor da Polícia do Senado recebeu a resposta de que deveria ir, simplesmente por ser uma ordem, já que o pedido havia sido feito por um Ex-Presidente e que, acaso um dia isto fosse questionado, poderia ser dito que tal medida foi realizada como precursora para uma visita do Presidente do Senado, o que legitimaria a ação de contramedida; que, ainda em tom questionador, afirmou que só iria com ordem escrita, o que foi feito; QUE neste ano, de fato foi realizada outra varredura fora do Distrito Federal, mais precisamente em Curitiba, na residência da senadora Gleisi Hoffmann; que foi ela mesma quem pediu essa varredura; que isso foi depois da Operação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-002

Polícia Federal que foi na casa dela em Curitiba; que relataram ao Interrogando que a senadora se sentia insegura de voltar para casa, pois ela não estava lá no dia da busca e não sabia quem tinha entrado na casa "se era polícia ou outra pessoa"(sic); que ela teria dito que só voltaria para casa após a realização da varredura eletrônica; que relatou a seu chefe imediato EVERALDO BOSCO que não estava seguro em realizar a varredura na casa da senadora, por ser em Curitiba e temer dar aparência de que a Polícia do Senado estaria protegendo parlamentar; que, na verdade, nesse momento, somadas todas as circunstâncias anteriores, desconfiava muito do real interesse nas ordens recebidas; que, assim, ante a desconfiança e desconforto do Interrogando, EVERALDO tentou contato com o Procurador da República de sobrenome PELELA, que atua na Lava-Jato; que registrou essa tentativa de contato no sistema SPOL/BOLO (subsistema de registro de Boletim de Ocorrência) como ocorrência administrativa; que depois o Procurador retornou o contato telefônico; que o Procurador teria dito que "que eu saiba a Polícia Federal não usa esse tipo de dispositivo. Podem ir, que vocês não vão achar nada"; que não tiveram essa mesma iniciativa de estabelecer contato prévio com o Ministério Público, por exemplo, quando da varredura realizada nos endereços do Senador Collor de Mello, logo após operação de busca da Polícia Federal; que deseja esclarecer que, quando foi acionado logo após a busca e apreensão na casa do Senador Collor de Melo, de fato estranhou a proximidade entre a diligência da Polícia Federal e a varredura solicitada; que, porém, cumpriu regras; que, ao passar o tempo, como dito, começou a estranhar mais ainda as ordens do Diretor da Polícia do Senado; **QUE** nunca recebeu qualquer vantagem econômica extra para fins de realização dessas varreduras; **QUE** nunca recebeu uma orientação clara de como proceder caso fosse encontrado algum equipamento de espionagem; que chegou a comentar a ausência dessa orientação com os demais policiais; que, acaso fosse encontrado, eles iriam ligar para os superiores e deles receber a orientação caso a caso. **QUE** nunca foi preso ou processado(a) anteriormente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Acompanhado de seu advogado LEANDRO GARCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.810-902

RUFINO, OAB 30648/DF, tel 98122-7232. Nada mais havendo, determino autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com INTERROGADO(a) as testemunhas de leitura e comigo ESCRIVÃ, Escrivão de Polícia Federal, MÁRCIA JINKINGS, matrícula 15875, que o lavrei.

AUTORIDADE

INTERROGADO(A)

ADVOGADO(A)

ESCRIVÃO(A)

Márcia Jinkings